



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1905, DE 11 DE JUNHO 2007

Retifica Anexo XV da Lei 1.566, de 4 de junho de 2004.

Data de Criação

11/06/2007

Data de Publicação

05/06/2007

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 9571, de 05/06/2007

Origem

Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Anexo

Autoria

- Mesa Diretora

Altera

- Lei Ordinária Nº 1566/2004

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.905, DE 11 DE JUNHO DE 2007

“Retifica Anexo XV da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.”

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art.58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual com art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte.

Art. 1º O Anexo XV da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XV

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR R\$
Secretaria Executiva	01	11.033,01
Secretarias Adjuntas;	02	9.930,48
Consultoria Geral da Mesa Diretora; e	01	
Consultoria Legislativa	01	
Subsecretarias;	06	8.826,67
Direção Geral da Escola do Legislativo;	01	
Assessorias Especiais da Mesa Diretora; e	03	
Consultorias Técnica e Administrativa	02	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2007.

Rio Branco, 11 de junho de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis e 46º do Estado do Acre.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre